



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 165, de 25 de Maio de 1994.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com Empresas ou particulares, serviços de recuperação de estradas e de aguação de ruas, e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a contratar com Empresas privadas serviços de recuperação de estradas municipais e ruas urbanas.

Parágrafo Único - A contratação será precedida de Licitação e dar-se-á por hora/máquina, e os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica também, o Executivo autorizado a contratar com particulares ou com empresas, serviço de aguação de ruas e avenidas da Cidade Cláudia.

Parágrafo Único.- Para a contratação do serviço referido neste artigo, em vista da exiguidade de tempo em face da urgência no combate à poeira, e em defesa da Saúde Pública, fica o Executivo dispensado do respectivo procedimento licitatório, devendo entretanto o Executivo, na negociação direta preservar o princípio da economicidade e o interesse público.

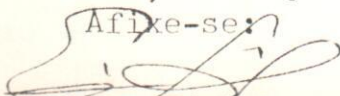
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

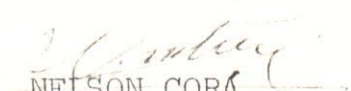
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 25 de Maio de 1994.

Registre-se, Publique-se

Afixe-se:


Erineu Diesel
Sec. de Administração


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal